



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1420 - 27 DE JUNHO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETOS

DECRETO Nº 2685 DE 27 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.680/2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.013.066,66 (Quatro milhões treze mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), repasse autorizado conforme portaria nº 2801 de 28 de Dezembro de 2023, referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, transferido em parcela única, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.013	326	33.90.39	1.600.20	4.013.066,66
TOTAL					4.013.066,66

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

DECRETO Nº 2686 DE 27 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.03	02.061.0010.2.002	66	33.90.92	1.500.99	800,00
02.33	27.812.0013.2.091	743	33.90.39	1.749.00	132.000,00
02.21	08.244.0012.2.010	510	31.90.11	2.661.99	21.000,00
02.21	08.244.0039.2.010	534	31.90.11	2.501.00	50.000,00
02.10	08.122.0010.2.010	360	31.90.11	2.501.00	50.000,00
02.21	08.244.0012.2.010	510	31.90.11	2.501.00	10.000,00
02.14	20.606.0033.1.110	464	44.90.52	1.749.00	100.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	357	33.90.30	1.749.00	70.200,00
TOTAL					434.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.03	04.122.0010.2.003	75	33.90.92	1.500.99	800,00
02.33	27.812.0013.2.091	740	33.90.30	1.749.00	132.000,00
02.21	08.244.0039.2.010	534	31.90.11	2.661.99	21.000,00
02.10	08.122.0024.2.010	373	31.90.13	2.501.00	110.000,00
02.14	20.601.0033.2.061	454	33.90.39	1.749.00	100.000,00
02.03	04.129.0003.2.214	102	33.90.39	1.749.00	70.200,00
TOTAL					434.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº 335 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CAIO ALCANTARA NUNES**, o cargo comissionado de Assistente Fazendário I, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Guapimirim, 27 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA GM/MS Nº 2.801, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Municípios no Estado do Rio de Janeiro.

A MINISTRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação e Transferências Interiores de Recursos da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Ofício V/MS de 13 de novembro de 2023, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim/RJ solicita aumento e incorporação de recursos ao teto financeiro de MAC do referido município, a referência sobrestada e endossada pela Resolução CER/RJ nº 8.053, de 20 de outubro de 2023;

Considerando o Ofício V/MS de 24 de outubro de 2023, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba/RJ solicita aumento do teto financeiro de MAC do referido município, a referência sobrestada e endossada pela Resolução CER/RJ nº 8.115, de 14 de novembro de 2023;

Considerando o Ofício S/MS nº 147/2023, de 08 de novembro de 2023, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá/RJ solicita aumento do teto financeiro de MAC do referido município, a referência sobrestada e endossada pela Resolução CER/RJ nº 389, de 27 de outubro de 2023;

Considerando a documentação apresentada pelos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, constante no NUP - SEI nº 25000.104667/2023-81, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 10.492.600,19 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e oito reais e doze centavos), a ser disponibilizado aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade - MAC ao Município de Tanguá no Estado do Rio de Janeiro, IBGE 330575 a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2023; e

II - R\$ 9.792.600,19 (nove milhões, setecentos e noventa e dois mil seiscentos e oito reais e doze centavos), a ser transferido, em parcela única, aos Municípios Guapimirim e Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, aos Fundos Municipais de Saúde do Rio de Janeiro, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2023.

NÍSSA TRINDADE LIMA

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR	
				MUNICIPAL	TOTAL
RJ	330185	GUAPIMIRIM	MUNICIPAL	4.013.066,66	
RJ	330260	MANGARATIBA	MUNICIPAL	5.779.541,53	9.792.608,19
TOTAL					

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.sp.gov.br/assinadigital/verifica>, pelo código 060303212380048.

PORTARIA Nº 336 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CAIO ALCANTARA NUNES**, para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Guapimirim, 27 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEIS**LEI Nº 1680 DE 27 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.31	23.695.0005.2.028	645	33.90.39	1.749.00	700.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	875	33.90.92	1.749.00	115.162,00
TOTAL					815.162,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.31	23.695.0005.1.140	661	44.90.51	1.749.00	700.000,00
02.10	08.122.0024.1.101	381	44.90.51	1.749.00	15.000,00
02.10	08.122.0024.2.063	376	33.90.36	1.749.00	9.000,00
02.10	08.122.0042.2.083	385	33.90.39	1.749.00	6.000,00
02.10	08.128.0010.2.143	387	33.90.39	1.749.00	5.000,00
02.10	08.128.0024.2.042	388	33.90.39	1.749.00	10.000,00
02.10	08.128.0042.2.077	389	33.90.39	1.749.00	10.000,00
02.21	08.128.0039.2.143	504	33.90.39	1.749.00	10.000,00
02.21	08.244.0012.2.119	522	33.90.39	1.749.00	1.894,99
02.21	08.244.0012.2.123	523	33.90.30	1.749.00	192,99
02.21	08.244.0012.2.123	524	33.90.39	1.749.00	871,07
02.21	08.244.0012.2.171	527	33.90.30	1.749.00	3.302,95
02.21	08.244.0012.2.171	528	33.90.36	1.749.00	400,00
02.21	08.244.0039.1.105	556	44.90.52	1.749.00	15.000,00
02.21	08.244.0039.2.121	543	33.90.39	1.749.00	10.000,00
02.21	08.244.0039.2.128	546	33.90.39	1.749.00	14.000,00
02.21	08.244.0039.2.174	551	33.90.36	1.749.00	4.500,00
TOTAL					815.162,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1681 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.013.066,66 (Quatro milhões treze mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), repasse autorizado conforme portaria nº 2801 de 28 de Dezembro de 2023, referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, transferido em parcela única, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.013	326	33.90.39	1.600.20	4.013.066,66
TOTAL					4.013.066,66

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Guapimirim, 27 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA GM/MS Nº 2.801, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Municípios no Estado do Rio de Janeiro.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transfêrência Federal de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinhamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Ofício S/MS, de 13 de novembro de 2023, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim/RJ solicita aumento e incorporação de recursos ao teto financeiro de MAC do referido município, a referência solicitada e endossada pela Resolução CBRJ nº 8.053, de 20 de outubro de 2023;

Considerando o Ofício S/MS, de 24 de outubro de 2023, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba/RJ solicita aumento do teto financeiro de MAC do referido município, a referência solicitada e endossada pela Resolução CBRJ nº 8.115, de 14 de novembro de 2023;

Considerando o Ofício S/MS/GAB nº 147/2023, de 08 de novembro de 2023, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá/RJ solicita aumento do teto financeiro de MAC do referido município, a referência solicitada e endossada pela Resolução CBRJ nº 385, de 27 de outubro de 2023; e

Considerando a documentação apresentada pelos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, constante no NUP - SEI nº 25000.184667/2023-81, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 10.492.608,19 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e oito reais e oitocentos e cinquenta e sete centavos), a ser disponibilizado aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

1 - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade - MAC ao Município de Tanguá no Estado do Rio de Janeiro, e Mangaratiba a partir de 12 (doze meses) parcelas de 2023; e

2 - R\$ 9.792.608,19 (nove milhões, setecentos e noventa e dois mil seiscentos e oito reais e oitocentos e cinquenta e sete centavos), a ser transferido, em parcela única, aos Municípios Guapimirim e Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo a esta Portaria.

3 - O Fundo Municipal de Saúde deverá ser instituído para a transferência regular e adicional, do montante estabelecido no Art. 1º, aos Fundos Municipais de Saúde do Rio de Janeiro, mediante processo de abertura de dotação orçamentária pelo Município de origem do Município de destino.

Art. 2º O recurso a ser transferido deverá ser utilizado para o financiamento do Programa de Trabalho 10.302-0058-2.013, de acordo com o Ofício S/MS nº 0003, de 07 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (dozeima segunda) parcela de 2023.

NÍSSA TRINDADE LIMA

ANEJO		VALOR
UF	MUNICÍPIO	VALOR
RJ	GUAPIMIRIM	4.013.066,66
RJ	MANGARATIBA	5.779.541,53
TOTAL		9.792.608,19

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.204-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.rj.gov.br/informacao-lei.html>, pelo código 000130132300004



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital